

Termo de Referência 102/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
102/2024	130058-LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA	ROGERIO RIBEIRO COSTA	06/08/2024 13:58 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	9/2024	21181.000137/2024-39

1. Condições gerais da contratação

1.1. Participação dos servidores Gabriel Barros de Oliveira e Eduardo Geraldo Costa Carvalho no Web-Seminário para avaliação de estudos interlaboratoriais com PROLab organizado pela QuoData (evento realizado online), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição do servidor Gabriel Barros de Oliveira no Web-Seminário para avaliação de estudos interlaboratoriais com PROLab organizado pela QuoData.	Serviço	1	R\$ 7.464,04	R\$ 7.464,04
2	Inscrição do servidor Eduardo Geraldo Costa Carvalho no Web-Seminário para avaliação de estudos interlaboratoriais com PROLab organizado pela QuoData	Serviço	1	R\$ 7.464,04	R\$ 7.464,04
VALOR TOTAL					R\$ 14.928,08

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. Duração do Web-Seminário: A série de Web-Seminários ocorre em três dias consecutivos. O conteúdo da palestra compreende aproximadamente 3-4 horas por dia, mais dois intervalos.

5.2. É possível a participação em apenas um ou dois dias de Web-Seminário.

5.3. Materiais de treinamento (apostila condensada em PDF ou cópias impressas da apresentação slides) e um certificado de participação já estão incluídos no preço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O Web-Seminário será realizado *online*.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período, se necessário.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Gestor do Contrato

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. Do recebimento

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).[A1]

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 14.928,09

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.928,09 (quatorze mil e novecentos e vinte e oito reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Adequação Orçamentária

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 00001/130007;

II. Fonte de Recursos: 1000000000;

III. Programa de Trabalho: 169059;

IV. Elementos de Despesa: 33.90.39;

V. Plano Interno: FUNLABB.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ofício (SEI 33452982).

GABRIEL BARROS DE OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 13:17:50.

Despacho: Despacho 112 (SEI 33480790).

FLAVIA DOS SANTOS COELHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 13:58:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP7_2024.pdf (180.49 KB)

Anexo I - ETP7_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 21181.000137/2024-39

2. Descrição da necessidade

2.1 Necessidade

2.1 Necessidade

2.1.1. Este ETP Digital destina-se a descrever a necessidade e as informações que a caracterizam. De modo geral, baseia-se num modelo textual genérico para um ou mais elementos que constituem a necessidade, de modo que se lança mão do recurso de prever o texto no singular ou no plural conforme o caso, neste último caso expresso por expressões em parênteses.

2.1.2. A necessidade da contratação refere-se ao pagamento da taxa de inscrição dos servidores Gabriel Barros de Oliveira e Eduardo Geraldo Costa Carvalho no *Web-Seminar for the evaluation of interlaboratory studies with PROLab*, a ser realizado entre os dias 20 e 22 de fevereiro de 2024, de forma online. Trata-se de um evento cujo público alvo são usuários do PROLab e organizadores de ensaios de proficiência.

2.1.3. Neste item são explicitadas a necessidade, seus elementos constituintes e respectivo(s) demandante(s), a(s) quantidade(s) demandada(s), e a(s) fundamentação(ões) específica(s) da necessidade estabelecida(s) pelo(s) demandante(s).

2.2. Detalhamento da necessidade e seus objetos

O Núcleo de Gestão de Programas Interlaboratoriais e Materiais de Referência do LFDA/MG é responsável pelo planejamento e execução de programas interlaboratoriais e estudos colaborativos em atendimento às demandas dos órgãos do MAPA, dentro do escopo do LFDA/MG. Um exemplo é o Ensaio de Proficiência em Qualidade do Leite, que é realizado em parceria com o Laboratório de Referência da Rede Brasileira de Qualidade do Leite - RBQL/LFDA/MG.

A licença de utilização do software PROLAB PLUS, para realização de gestão de ensaios interlaboratoriais e execução de testes estatísticos específicos aplicados a estes ensaios foi adquirida para auxiliar o PRIMAR/SELA/LFDA/MG e a RBQL na organização de rodadas de ensaio de proficiência. Com a utilização do software é esperado que alguns benefícios diretos e indiretos sejam alcançados, dentre eles: eliminação das etapas de desenvolvimento e validação de planilhas para tratamento estatístico dos dados, uma vez que o software é uma ferramenta já validada; redução da transcrição de dados entre diferentes planilhas; maior robustez e velocidade de processamento e tratamento estatístico de dados; aumento da capacidade operacional e da confiabilidade do tratamento estatístico de dados (SEI nº 21181.000890/2020-09).

O software PROLab Plus é um software de gestão de ensaios de proficiência da empresa alemã QuoData, que inclui recursos que permitem gerenciamento em seu banco de dados dos ensaios de proficiência providos, permitindo inclusive realizar testes estatísticos específicos de avaliação de performance laboratorial por execução dos estudos interlaboratoriais, segundo os requisitos estabelecidos nas normas "ISO/IEC 17043 - Conformity assessment: General requirements for proficiency testing" e "ISO 13528 - Statistical methods for use in proficiency testing by interlaboratory comparison". ISO 17043 e ISO 13528.

A expectativa de ganho de eficiência, dentre outros benefícios de uso do Prolab Plus era em um cenário de domínio da operacionalização do software. No entanto, a operacionalização do software não é intuitiva e a

consulta ao manual não é suficiente para extrair o máximo potencial que o software tem a oferecer. Nesse contexto, a QuoData está organizando um Web-Seminário para avaliação de estudos interlaboratoriais com PROLab entre os dias 20 e 22 de Fevereiro de 2024 cujo público alvo são usuários do PROLab e organizadores de ensaios de proficiência. Com a participação nesse web-seminário é esperado um melhor uso do software PROLab Plus e um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis nesse software (SEI nº 33422821;33422830).

No tocante à justificativa do preço, necessária para que se evite o superfaturamento, há garantia de que os preços praticados são os mesmos para qualquer participante, pelo fato de os custos deste serviço estarem AMPLAMENTE DIVULGADOS no site do prestador <<https://info.quodata.de/prolab-february-2024>> (SEI nº 33422432;33422457). Ademais, cabe ressaltar que a Quodata é a única distribuidora do serviço /capacitação, não sendo admitidos revendedores (SEI nº 33422792; 33422807).

2.2.1 Especificações do(s) objeto(s)

Contratação de serviço de capacitação, através da participação no Web-Seminar for the evaluation of interlaboratory studies with PROLab organizado pela QuoData, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2024.

Item	Especificação	Quantidade	Data do Evento	Valor Unitário (R\$)	Unidade(s) analítica(s) demandante(s)
1	Inscrição do servidor Gabriel Barros de Oliveira no Web-Seminar for the evaluation of interlaboratory studies with PROLab	1	20 a 22 de fevereiro de 2024	6.048,95	PRIMAR
2	Inscrição do servidor Eduardo Geraldo Costa Carvalho no Web-Seminar for the evaluation of interlaboratory studies with PROLab	1	20 a 22 de fevereiro de 2024	6.048,95	RBQL
				TOTAL	R\$ 12.097,90

2.2.2. Descrição e fundamentação específica da necessidade

Por todo o exposto, justifica-se a necessidade de participação no Web-Seminar for the evaluation of interlaboratory studies with PROLab organizado pela QuoData, desenvolvedora do software Prolab Plus, para que seja possível a utilização do software e todos os seus recursos disponíveis sendo uma importante forma de proporcionar aos servidores a capacitação, habilidades e conhecimentos técnicos necessários para desempenhar suas funções de maneira eficaz.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRIMAR - Núcleo de Programas Interlaboratoriais e Materiais de Referência	Gabriel Barros de Oliveira
Laboratório de Referência à Rede Brasileira de Laboratórios de Controle de Qualidade do Leite	Eduardo Geraldo Costa Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Classificação da necessidade à luz da Lei nº 14.133 de 2021:

A necessidade de contratação de serviço de capacitação de servidores por meio de participação em treinamentos/seminários está contemplada na Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74 inciso III, alínea f, classificando-se como a contratação de um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Diante do exposto não há o que se falar em competição já que a capacitação é tratada como a prestação de um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresas de notória especialização.

4.1.1. Justificativa da escolha do provedor

O Núcleo de Gestão de Programas Interlaboratoriais e Materiais de Referência do LFDA/MG é responsável pelo planejamento e execução de programas interlaboratoriais e estudos colaborativos em atendimento às demandas dos órgãos do MAPA, dentro do escopo do LFDA/MG. Um exemplo é o Ensaio de Proficiência em Qualidade do Leite, que é realizado em parceria com o Laboratório de Referência da Rede Brasileira de Qualidade do Leite - RBQL/LFDA/MG.

A licença de utilização do software PROLAB PLUS, para realização de gestão de ensaios interlaboratoriais e execução de testes estatísticos específicos aplicados a estes ensaios foi adquirida para auxiliar o PRIMAR/SELA/LFDA/MG e a RBQL na organização de rodadas de ensaio de proficiência. Com a utilização do software é esperado que alguns benefícios diretos e indiretos sejam alcançados, dentre eles: eliminação das etapas de desenvolvimento e validação de planilhas para tratamento estatístico dos dados, uma vez que o software é uma ferramenta já validada; redução da transcrição de dados entre diferentes planilhas; maior robustez e velocidade de processamento e tratamento estatístico de dados; aumento da capacidade operacional e da confiabilidade do tratamento estatístico de dados (SEI nº 21181.000890/2020-09).

O software PROLab Plus é um software de gestão de ensaios de proficiência da empresa alemã QuoData, que inclui recursos que permitem gerenciamento em seu banco de dados dos ensaios de proficiência providos, permitindo inclusive realizar testes estatísticos específicos de avaliação de performance laboratorial por execução dos estudos interlaboratoriais, segundo os requisitos estabelecidos nas normas "ISO/IEC 17043 - Conformity assessment: General requirements for proficiency testing" e "ISO 13528 - Statistical methods for use in proficiency testing by interlaboratory comparison". ISO 17043 e ISO 13528.

A expectativa de ganho de eficiência, dentre outros benefícios de uso do Prolab Plus era em um cenário de domínio da operacionalização do software. No entanto, a operacionalização do software não é intuitiva e a consulta ao manual não é suficiente para extrair o máximo potencial que o software tem a oferecer. Nesse contexto, a QuoData está organizando um Web-Seminário para avaliação de estudos interlaboratoriais com PROLab entre os dias 20 e 22 de Fevereiro de 2024 cujo público alvo são usuários do PROLab e organizadores de ensaios de proficiência. Com a participação nesse web-seminário é esperado um melhor uso do software PROLab Plus e um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis nesse software (SEI nº 33422821;33422830).

No tocante à justificativa do preço, necessária para que se evite o superfaturamento, há garantia de que os preços praticados são os mesmos para qualquer participante, pelo fato de os custos deste serviço

estarem AMPLAMENTE DIVULGADOS no site do prestador <<https://info.quodata.de/prolab-february-2024>> (SEI nº 33422432;33422457). Ademais, cabe ressaltar que a Quodata é a única distribuidora do serviço /capacitação, não sendo admitidos revendedores (SEI nº 33422792; 33422807).

Por todo o exposto, justifica-se a necessidade de participação no Web-Seminar for the evaluation of interlaboratory studies with PROLab organizado pela QuoData, desenvolvedora do software Prolab Plus, para que seja possível a utilização do software e todos os seus recursos disponíveis sendo uma importante forma de proporcionar aos servidores a capacitação, habilidades e conhecimentos técnicos necessários para desempenhar suas funções de maneira eficaz.

4.2. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto:

4.2.1. A Contratada deverá disponibilizar os materiais em .pdf e o link para participação no evento de acordo com os itens especificados na cláusula 2.2.1., de acordo com as condições constantes no Termo de Referência.

4.2.2. A entrega dos materiais em .pdf bem como o link para a participação no evento deve ser realizada em tempo hábil para a participação síncrona dos servidores e/ou disponibilizar a gravação do evento caso não seja possível a participação síncrona devido ao fuso horário.

4.3. Local de entrega:

4.3.1. Os materiais em .pdf e o link para participação no evento deverão ser enviados para os seguintes endereços de email: gabriel.barros@agro.gov.br e eduardoc.carvalho@agro.gov.br.

4.4. Obrigações da Contratante:

4.4.1. Devem ser obrigações da Contratante (LFDA/MG):

- a) Receber o(s) materiais em .pdf e o link para participação no evento no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Avaliar a conformidade dos materiais em .pdf provisoriamente com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais em .pdf e link, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e na proposta;

4.7.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.8. Obrigações da contratada:

4.8.1. A Contratada deverá:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.
- b) Efetuar a entrega dos materiais em .pdf e link para participação no evento, conforme especificações, prazo e endereços de email constantes no Termo de Referência, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) fatura(s) comercial (is) e documentos complementares.

c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

4.9. Da subcontratação

4.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

4.10. Da alteração subjetiva

4.10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.11. Do controle da execução

4.11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.11.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme o art. 119 da Lei 14.133, de 2021.

4.11.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.4. O representante da Administração deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.12. Das sanções administrativas

Nos instrumentos que regem o processo licitatório deverão ser explicitadas as sanções administrativas à Contratada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de explicitação de outras sanções ou da necessidade de cumprimento de obrigações pela Contratada que venham a ser previstas em Lei.

5. Atividades do LFDA-MG e a necessidade

5.1. O LFDA/MG é um dos laboratórios da Rede de Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e se encontra atualmente inserido na estrutura organizacional da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), sob Direção do Departamento de Serviços Técnicos (DTEC), e sob atuação da Coordenação Geral de Laboratórios Agropecuários (CGAL).

5.2. Os principais produtos finalísticos do LFDA/MG são:

a) Produção de resultados de ensaios laboratoriais fiscais, periciais e investigativos em amostras de produtos de origem animal, vegetal, mineral e água;

b) Provisão de subsídios técnicos e científicos às políticas públicas de segurança alimentar; de conformidade a exigências relacionadas ao comércio internacional de produtos agropecuários; de vigilância epidemiológica e

sanitária de animais e vegetais inclusive com efeitos nos respectivos produtos beneficiados ou industrializados; de diagnóstico animal e vegetal; de controle de produtos de uso veterinário e agrícola produzidos no Brasil ou importados; de fomento estrutural, comercial e social ao agronegócio; de regulação do setor agropecuário;

- c) Capacitação de profissionais que atuam no diagnóstico in vivo em programas da SDA;
- d) Fiscalização e auditoria dos laboratórios credenciados partícipes da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do MAPA;
- e) Fiscalização e auditoria documentais para o controle de produtos biológicos produzidos no Brasil e importados, no âmbito de atuação administrativa do MAPA;
- f) Produção de materiais de referência biológicos e físico-químicos com propriedades identificadas ou mensuradas.

5.3. Os resultados de ensaios laboratoriais elencados anteriormente são obtidos em procedimentos de análises biológicas, físicas e químicas realizadas em amostras de animais e vegetais e seus respectivos produtos beneficiados e industrializados empregados na alimentação humana e animal; em minerais e produtos minerais empregados na alimentação animal e na produção de fertilizantes, corretivos e substratos; em água; e em produtos e materiais biológicos de diversas origens e usos.

5.4. Os resultados de ensaios laboratoriais executados pelo LFDA/MG, no âmbito de atuação administrativa do MAPA, são empregados para:

- a) Diagnóstico vegetal e animal em vigilância epidemiológica de doença dos animais e dos vegetais e na sanidade deles;
- b) Diagnóstico e identificação vegetal e animal em vigilância agropecuária de fronteiras do Brasil;
- c) Avaliação de conformidade de produtos animais, vegetais e minerais sob os preceitos de identidade e qualidade estabelecidos por normas;
- d) Investigação de fraudes, alterações e adulterações de produtos animais, vegetais e minerais em procedimentos fiscais, periciais e investigativos no âmbito administrativo;
- e) Em programas de controle do uso indevido de substâncias proscritas ou admitidas controladas;
- f) Na produção de materiais de referência a ensaios laboratoriais e processos produtivos;
- g) Na operacionalização e execução de ensaios de proficiência laboratorial no interesse de controle e fiscalização do MAPA;
- h) No controle de produtos biológicos de uso na agropecuária, produzidos no Brasil ou importados;
- i) Na classificação vegetal;
- j) Na fiscalização e auditoria dos laboratórios credenciados partícipes da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do MAPA.

5.5. Os órgãos públicos demandantes dos serviços laboratoriais do LFDA/MG são os diversos Departamentos do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) relacionados à fiscalização, auditoria, controle e inspeção, assim como outros órgãos da Administração Pública especialmente Federal, como Ministério Público Federal, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Departamento de Polícia Federal, e também, em menor escala, outros órgãos das Administrações Públicas Estadual e Municipal.

5.6. O LFDA/MG possui como ente máximo do órgão a sua Coordenação, a qual encontra-se estruturada por meio das unidades Serviço de Planejamento e Gestão Laboratorial, Serviço de Gestão da Qualidade, Seção de Gestão de Biossegurança Laboratorial, Divisão Técnica Laboratorial e Divisão Administrativa. A Divisão Técnica Laboratorial, por sua vez, encontra-se estruturada em unidades e laboratórios que se elencam:

- a) Núcleo de Programas Interlaboratoriais e Materiais de Referência (PRIMAR);
- b) Laboratório de Diagnóstico de Doenças Bacterianas (DDB);
- c) Laboratório de Diagnóstico de Doenças Virais (LDDV);
- d) Laboratório de Patologia Veterinária (LPV);
- e) Laboratório de Resíduos e Contaminantes em Alimentos (RCA);
- f) Laboratório de Microbiologia de Alimentos e Água (MIC);
- g) Laboratório de Identidade e Qualidade de Alimentos (IQA);
- h) Laboratório de Controle de Produtos Biológicos (CPB);
- i) Laboratório Oficial de Análise de Sementes (LASO);
- j) Laboratório de Referência à Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
- k) Laboratório de Produção de Padrões Imunobiológicos (PPI);
- l) Laboratório de Calibração (LIC);
- m) Unidade de Suporte Técnico (UST);
- n) Unidade de Suporte Instrumental (USI);
- o) Recepção de Amostras (REC);
- p) Biotério (BIT).

5.7. Na competência do Serviço de Gestão da Qualidade encontram-se processos que visam ao enquadramento das atividades laboratoriais do LFDA/MG a preceitos normativos de qualidade estabelecidos por normas internacionalmente reconhecidas, aplicáveis à produção de resultados laboratoriais, à produção de materiais, à provisão de comparações interlaboratoriais inseridas em procedimentos e fiscalização, auditoria e controle da rede de laboratórios credenciados, e à calibração instrumental interna. As normas que se aplicam diretamente às atividades do LFDA/MG são a ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração; a ABNT NBR ISO/IEC 17043 - Avaliação da conformidade — Requisitos gerais para ensaios de proficiência; e àquelas normalizadoras de quesitos de Biossegurança e Meio ambiente.

5.8. Para execução e manutenção das atividades anteriormente elencadas, o LFDA/MG conta com equipamentos de uso laboratorial para automação de procedimentos diversos e para a realização das inúmeras mensurações intimamente relacionadas à essência da atividade laboratorial. Atualmente, o LFDA/MG conta com parque de equipamentos e bens permanentes instalado e em operação na realização de suas atividades de rotina. Entretanto, de um modo geral, devem ser ininterrupta e sistematicamente observados os requisitos de atualização das necessidades, considerando:

- a) A busca de soluções mais eficientes em relação à tecnologia existente no mercado no que se refere aos processos de medição;

- b) A busca de soluções mais eficientes em relação à produtividade laboratorial frente às demandas continuamente crescentes e, especialmente, à necessidade de compatibilização do serviço com a força de trabalho existente;
- c) A substituição de equipamentos obsoletos, irremediavelmente avariados ou cuja manutenção não se mostra mais compatível com o valor do bem nos termos da legislação vigente;
- d) A adequação do parque de equipamentos às necessidades impostas por implementações de métodos novos em atendimento a novas demandas recebidas; às necessidades impostas por normas nacionais e internacionais; e às necessidades impostas por organismos de acreditação.

5.9. Também, para execução e manutenção das atividades anteriormente elencadas, o LFDA/MG necessita participar ininterrupta e sistematicamente de ensaios de proficiência para monitorar seu desempenho analítico, assegurar a validade dos seus resultados de análise e atender requisitos normativos obrigatórios. Sendo assim, os serviços de ensaio de proficiência devem ser contratados regularmente de forma a contemplar todas as partes significativas do escopo do LFDA/MG, considerando ainda que os métodos de ensaio devem ser constantemente atualizados, ou implementadas novas técnicas laboratoriais.

6. Atividades da(s) Área(s) Requisitante

6.1. PRIMAR

O Núcleo de Gestão de Programas Interlaboratoriais e Materiais de Referência do LFDA/MG é responsável pelo planejamento e execução de programas interlaboratoriais e estudos colaborativos em atendimento às demandas dos órgãos do MAPA, gerenciamento da produção de materiais de referência no âmbito do LFDA/MG e, ainda, gerenciamento e operacionalização das participações em atividades de ensaio de proficiência para atender às necessidades das unidades analíticas do LFDA/MG.

O serviço solicitado constitui parte das atribuições do PRIMAR e se destina a atender à necessidade do laboratório solicitante de participação em ensaio de proficiência para avaliar o desempenho analítico do laboratório em uma parte específica de seu escopo (rol de análises).

6.2 RBQL

Dar confiabilidade dos resultados da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite por meio do aporte metrológico consolidado com a padronização de procedimentos, a provisão de conhecimento técnico, ensaios de proficiência e materiais de referência.

7. Exigências Legais: LEI 4.150/62 – ABNT

7.1. Em avaliação da necessidade à luz da Lei 4.150/62, não há com ela normas ABNT relacionadas.

8. Exigências Legais: IBAMA E MMA

8.1. Enquadramento do(s) elemento(s), parte(s) ou componente(s) da necessidade à regulação do IBAMA e MMA

Não se aplica.

8.2. Exigência(s) a ser(em) estabelecida(s) no Termo de Referência:

Não se aplica.

9. Exigências Legais: ANVISA

9.1. Enquadramento do(s) elemento(s), parte(s) ou componente(s) à regulação da ANVISA

Não se aplica, por tratar-se de evento de capacitação e aperfeiçoamento.

9.2. Exigência(s) a ser(em) estabelecida(s) no Termo de Referência:

Não se aplica.

10. Exigências Legais: MAPA

10.1. Enquadramento do(s) elemento(s), parte(s) ou componente(s) da necessidade à regulação do MAPA

Não se aplica, por tratar-se de evento de capacitação e aperfeiçoamento.

10.2. Exigência(s) a ser(em) estabelecida(s) no Termo de Referência:

Não se aplica, por tratar-se de evento de capacitação e aperfeiçoamento.

11. Necessidade X Planos e Políticas do MAPA

11.1. A necessidade da contratação refere-se ao pagamento da taxa de inscrição dos servidores Gabriel Barros de Oliveira e Eduardo Geraldo Costa Carvalho no *Web-Seminar for the evaluation of interlaboratory studies with PROLab* organizado pela QuoData entre os dias 20 e 22 de Fevereiro de 2024, de forma online. Trata-se de um evento promovido pela QuoData, empresa desenvolvedora do software Prolab Plus, cujo público alvo são usuários do PROLab e organizadores de ensaios de proficiência. Com a participação nesse web-seminário é esperado um melhor uso do software PROLab Plus e um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis nesse software.

12. Levantamento de Mercado

12.1. Enquadramento técnico-administrativo frente ao mercado:

12.1.1. O(s) serviço(s) que compõe(m) a necessidade a ser(em) contratado(s) se encontra(m) enquadrado(s) pela área técnica do LFDA/MG pela sua **notória especialização**.

12.2. Levantamento de mercado frente à caracterização, identidade e qualidade do(s) serviço(s):

12.2.1. Foram identificados no mercado os serviços que atendem às necessidades técnicas dos laboratórios, unidades e serviços demandantes do LFDA/MG. Para ele(s) foi(ram) devidamente descrita(s) neste Estudo Técnico Preliminar, na cláusula 2, a(s) especificação(ões) técnica(s) necessária(s) para caracterização, identidade e qualidade dele(s), em consonância com a finalidade pretendida para o atendimento da necessidade.

12.3. Levantamento de preços:

12.3.1. Foi feito o levantamento de mercado necessário para estabelecer a solução para a necessidade.

12.3.2. Identificou-se que os itens 1 e 2 apresentam um único fornecedor da necessidade, uma vez que a capacitação se enquadra como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Neste caso específico, ressalta-se que não há outros fornecedores que atendam às necessidades descritas na cláusula 2.

12.3.3. A taxa de inscrição para participar no *Web-Seminar for the evaluation of interlaboratory studies with PROLab* descrito na cláusula 2 é no valor de 2100,00€ (euros) segundo cotação SEI nº 33422821, sendo o valor em reais R\$12.097,90 segundo memória de cálculo SEI nº 33450531.

12.3.4. A identificação de preço praticado no mercado para o fornecimento da necessidade encontra-se explicitada por meio dos documentos SEI nº 33422432, 33422457.

13. Descrição da solução como um todo

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se ao pagamento da taxa de inscrição dos servidores Gabriel Barros de Oliveira e Eduardo Geraldo Costa Carvalho no *Web-Seminar for the evaluation of*

interlaboratory studies with PROLab, a ser realizado online entre os dias 20 e 22 de fevereiro de 2024, conforme cláusula 2 "Descrição da necessidade". A descrição do item solicitado foi realizada, visando o detalhamento mínimo necessário para o bom atendimento ao usuário demandante.

13.2. A solução obtida é aquela disponível frente às restrições da necessidade, atendendo-se os requisitos necessários para caracterização da modalidade de contratação e da prática de preços compatíveis com o mercado.

14. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

14.1 Quantidade(s) do(s) serviço(s) que compõe(m) a necessidade:

Item	Especificação	Quantidade	Data do Evento	Valor Unitário (R\$)	Unidade(s) analítica(s) demandante(s)
1	Inscrição do servidor Gabriel Barros de Oliveira no Web-Seminar for the evaluation of interlaboratory studies with PROLab	1	20 a 22 de fevereiro de 2024	6.048,95	PRIMAR
2	Inscrição do servidor Eduardo Geraldo Costa Carvalho no Web-Seminar for the evaluation of interlaboratory studies with PROLab	1	20 a 22 de fevereiro de 2024	6.048,95	RBQL
				TOTAL	R\$ 12.097,90

15. Estimativa do Valor da Contratação

15.1 O valor potencial preliminar dos custos incluindo o transporte corresponde a R\$12.097,90.

15.2. Memória de cálculo: cotação documento SEI nº 33450531.

16. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

16.1. O parcelamento da solução **não** se justifica em razão de envolver o fornecimento da necessidade por um único fornecedor devidamente identificado.

17. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

17.1 Em atendimento aos preceitos legais e normativos, não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação.

18. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

18.1 A contratação da solução da necessidade de que trata o presente ETP encontra-se prevista no PAC 2024 do LFDA/MG, conforme Documento SEI nº 33450839.

19. Definição da modalidade de aquisição

19.1. Considerando a necessidade já definida neste ETP e a solução encontrada para suprir a necessidade, sugere-se a contratação da necessidade por inexigibilidade, por valor já explicitado na cláusula "Estimativa do valor da contratação", justificando-se esta opção de aquisição em razão da notória especialização do serviço prestado.

20. Resultados Pretendidos

20.1 A contratação do serviço de capacitação possibilitará um melhor uso do software PROLab Plus e um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis nesse software sendo uma importante forma de proporcionar aos servidores a capacitação, habilidades e conhecimentos técnicos necessários para desempenhar suas funções de maneira eficaz.

21. Providências a serem Adotadas

21.1 Serão adotados os procedimentos usuais do órgão de análise de riscos das contratações, fiscalização e gestão do contrato. Não há necessidade de adequação do ambiente da organização.

22. Possíveis Impactos Ambientais

22.1. A contratação atinente a este Estudo Técnico Preliminar não inova em relação aos impactos ambientais existentes proporcionados pelo LFDA-MG, especialmente ao que se refere ao pagamento de taxa de inscrição em evento de capacitação, e não estabelece necessidade de adoção de medidas de controle e mitigadoras além das já implementadas.

23. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

23.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL BARROS DE OLIVEIRA

Auditor Fiscal Federal Agropecuário

EDUARDO GERALDO COSTA CARVALHO

Auditor Fiscal Federal Agropecuário

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PCA 2024 - DFD 07.2024.pdf (33.23 KB)

Anexo I - PCA 2024 - DFD 07.2024.pdf

130058-9/2024	Título	Categoria	UASG atual	Valor	Início	Conclusão	Situação	
APROVADA	Participação no Web-Seminário para avaliaçã..	Serviços	130058	R\$ 12.097,90	30/01/2024	23/02/2024	Aprovada	

Materiais (classes: 0) Serviços (grupos: 1)

Item	Grupo	Val. Total (R\$)							
1	929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	12.097,90							
Grupo	Descrição	Unid. de Fornecim.	Qtd	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)	DFD	Nº do Item no DFD		
OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO..	TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO P..	UN	2	6.048,95	12.097,90	7/2024	1		